PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

LEI Nº 1094 -A

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1970, 1971 e 1972 até a importância de (NCR 2.121.500,00) dois milhoẽs cento e vinte um mil e quinhetos cruzeiros novos, correspondente às despesas de capital, para o período de 1970 a 1972, que acompanham esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º , serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano de Apliação de capital.

Art. 3º - Não atingindo, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passaraõ a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1970, 1971 e 1972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 15 de outubro de 1969.

-P R E F E T O-

as, Clovis Lacerda Leite.

MC